



Comunicado sobre o Sistema MTR-MG nº 21 (21-12-2020)

Prezados usuários,

Em 17/12/2020 foi publicada uma nota oficial do Ministério do Meio Ambiente esclarecendo que “nos estados em que já se utiliza a ferramenta online MTR ou sistema com informações compatíveis com os requisitos do MTR (São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Minas Gerais e Rio Grande do Sul), os usuários deverão utilizar apenas o sistema estadual, cabendo ao órgão ambiental estadual providenciar a integração com o SINIR, de forma a manter o MTR nacional atualizado, na periodicidade das informações coletadas e geradas pelo sistema estadual, conforme estabelecido na Portaria MMA nº 280, de 29 de junho de 2020. Para os demais estados, que não dispõem de sistema MTR, os usuários deverão utilizar diretamente o MTR nacional, disponível por meio do link mtr.sinir.gov.br.” A nota encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/nota>

A Portaria MMA 280/2020, por sua vez, trata também do Inventário de Resíduos. De acordo com o Art. 20 dessa portaria, os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, deverão, até o dia 31 de março de cada ano, a partir de 2021, reportar informações complementares às já declaradas no MTR, referentes ao ano anterior, para elaboração e envio do Inventário Nacional de Resíduos Sólidos por meio do link <inventario.sinir.gov.br>. Dessa forma, deverá ser feito cadastro na página do Inventário e enviados os dados no início do ano de 2021. Dúvidas referentes ao MTR Nacional poderão ser encaminhadas para o e-mail sinir@mma.gov.br.

Equipe Feam